Plano Geral de Ação

Segurança, Transportes e Contingências

Campeonato Baiano de Futebol Profissional

2ª Divisão - 2014

Federação Bahiana de Futebol
Administração - Ednaldo Rodrigues Gomes

FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL

CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL

SEGUNDA DIVISÃO

EDIÇÃO 2014

PLANO GERAL DE AÇÃO
DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E CONTINGÊNCIAS
Lei nº 10.671/03, de 15/05/2003
Estatuto de Defesa do Torcedor

JANEIRO / 2014

Plano Geral de Ação
Segurança, Transportes e Contingências
Campeonato Baiano de Futebol Profissional
Segunda Divisão - 2014
Federação Bahiana de Futebol
Administração - Ednaldo Rodrigues Gomes

Plano Geral de Ação
Segurança, Transportes e Contingências

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO..... 15

2. COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO..... 15

3. O PAPEL DA OUVIDORIA DA COMPETIÇÃO..... 16

4. IDENTIFICAÇÃO DO OUVIDOR..... 16

5. EMBASAMENTO LEGAL..... 16

6. SÍNTESE DAS AÇÕES OPERACIONAIS..... 17

Campeonato Baiano de Futebol Profissional
2ª Divisão - 2014
Federação Bahiana de Futebol
Administração - Ednaldo Rodrigues Gomes

1. INTRODUÇÃO

O presente documento, **Plano Geral de Ação (de Segurança, Transporte e Contingências)**, foi elaborado pela **FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL – FBF**, visando atender às determinações da Lei nº 10.671/03, de 15/05/2003, **(Estatuto de Defesa do Torcedor)**, sendo aplicada aos jogos do Campeonato Baiano de Futebol Profissional Segunda Divisão – Edição 2014.

Em função da amplitude, das peculiaridades legais e do fato da segurança pública ser uma atribuição de responsabilidade do **Governo Estadual** e, por outro lado, ser o Plano de Ação um instrumento com vigência em todo o território estadual, registra-se a impossibilidade material de se prever, no presente documento, todos os detalhes e minúcias específicas relativas à segurança, transportes e contingências, de cada cidade, de cada Estádio.

2. COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO

O **CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SEGUNDA DIVISÃO – EDIÇÃO 2014** será administrado pela **Diretoria Técnica da FBF**, ficando doravante designado e subentendido como "Administração da Competição" o corpo dirigente da FBF representado pela **Diretora Técnica**, a qual competirá a administração geral do evento. A **Diretoria Técnica** será auxiliada, no que couber, pelas demais diretorias da FBF, podendo os interessados consultá-la:

COORDENADOR	:	Diretora do Departamento Técnico / FBF
E-MAIL	:	fbf@fbf.org.br
TELEFONE	:	(071) 3321-0448
FAX	:	(071) 3321-5403
ENDEREÇO	:	Praça Castro Alves, nº 01 – Edfº. Palácio dos Esportes 4º andar Centro Salvador / BA CEP
SITE	:	www.fbf.org.br

3. O PAPEL DA OUVIDORIA DA COMPETIÇÃO

A Ouvidoria da Competição, estabelecida na conformidade do Estatuto do Torcedor, tem as atribuições definidas no Art. 6º do apontado diploma legal:

Federação Bahiana de Futebol
Administração - Ednaldo Rodrigues Gomes

Art. 6º - A Entidade responsável pela organização da competição, previamente ao seu início, designará o OUVIDOR da Competição, fornecendo-lhe os meios de comunicação necessários ao amplo acesso dos torcedores.

§ 1º - São deveres do OUVIDOR da Competição recolher as sugestões, propostas e reclamações que receber dos torcedores, examiná-las e propor à respectiva Entidade medidas necessárias ao aperfeiçoamento da competição e ao benefício do torcedor.

§ 2º - É assegurado ao torcedor:

I - o amplo acesso ao OUVIDOR da Competição, mediante comunicação postal ou mensagem eletrônica;

II - o direito de receber do OUVIDOR da Competição as respostas às sugestões, propostas e reclamações, que encaminhou, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Na hipótese de que trata o inciso II do § 2º, o OUVIDOR da Competição utilizará, prioritariamente, o mesmo meio de comunicação utilizado pelo torcedor para o encaminhamento de sua mensagem.

§ 4º - O site da internet em que forem publicadas as informações de que trata o Parágrafo Único do Art. 5º, conterá, também, as manifestações e propostas do OUVIDOR da Competição.

§ 5º - A função de OUVIDOR da Competição poderá ser remunerada pelas Entidades de prática desportiva participantes da competição.

Para dirimir eventuais dúvidas, sugerir correções, opinar sobre casos omissos e outras circunstâncias pertinentes, não mencionadas no presente documento, deverão os interessados dirigir-se ao Ouvidor da Competição:

4. IDENTIFICAÇÃO DO OUVIDOR

NOME	:	Wilson do Espírito Santo Paim
ENDEREÇO	:	Praça Castro Alves, nº 01 – Edfº. Palácio dos Esportes 4º andar Centro Salvador / BA CEP
E-MAIL	:	fbf@fbf.org.br

5. EMBASAMENTO LEGAL

O presente **Plano Geral de Ação** deve atender aos dispositivos da Lei nº 10.671, de 15/05/2003, que instituiu o EDT - Estatuto de Defesa do Torcedor, em particular ao Art. 17, a seguir transcrito:

Plano Geral de Ação
Segurança, Transportes e Contingências
Campeonato Baiano de Futebol Profissional
2ª Divisão - 2014
Federação Bahiana de Futebol
Administração - Ednaldo Rodrigues Gomes

Art. 17 - É direito do torcedor a implementação de planos de ação referentes à segurança, transporte e contingências que possam ocorrer durante a realização de eventos esportivos.

§ 1º - Os planos de ação de que trata o caput:

I - serão elaborados pela Entidade responsável pela organização da competição, com a participação das Entidades de prática desportiva que a disputarão;

II - deverão ser apresentados previamente aos órgãos responsáveis pela segurança pública das localidades em que se realizarão as partidas da competição.

§ 2º - Planos de ação especiais poderão ser apresentados em relação a eventos esportivos com excepcional expectativa de público.

§ 3º - Os Planos de Ação serão divulgados no site dedicado à competição de que trata o Parágrafo Único do Art. 5º no mesmo prazo de publicação do regulamento definitivo da competição.

6. Síntese das Ações Operacionais

Item	Ação	Referência à Lei nº 10.671/03	Aplicação
01	**SEGURANÇA:** Garantir a segurança do torcedor nos Estádios antes, durante e após as partidas. ***Comentário:*** *a segurança dos torcedores, atletas, dirigentes, imprensa, pessoal à serviço e outros, é de responsabilidade do poder público estadual, ao qual compete o planejamento e a ação das Polícias Militares, da Polícia Civil, da Polícia de Trânsito, do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.*	Art. 13º, 14º	**1/2/5**
02	**SEGURANÇA:** Assegurar acesso e saída às pessoas portadoras de deficiências físicas e necessidades especiais.	Art. 13º; § u. Art. 44º	**1/2/5/6**
03	**SEGURANÇA:** Solicitar policiamento dentro e fora dos Estádios para segurança dos torcedores.	Art. 14º; I	**2**
04	**SEGURANÇA:** Informar horário e local da partida, horário de abertura dos portões, capacidade do Estádio e expectativa de público, aos órgãos públicos de segurança, transporte e higiene. ***Comentário:*** *solicitamos que os clubes com mando de campo enviem tais informações semanalmente, de conformidade com as tabelas das competições, às secretarias estaduais de segurança, transporte e saúde.*	Art. 14º; II	**2**
05	**SEGURANÇA:** Disponibilizar no Estádio, orientadores e o Serviço de Atendimento aos Torcedores (SAT) para recebimento de reclamações e sugestões. ***Comentário:*** *sugerimos que os orientadores sejam selecionados em colégios ou universidades proporcionalmente à expectativa de público do jogo e que todos estejam vestindo uma camiseta ou colete que os identifique.*	Art. 14º; III	**2**
06	**SEGURANÇA:** Instalar o SAT no Estádio, em local amplamente divulgado e de fácil acesso. ***Comentário:*** *sugerimos que o SAT seja instalado nas proximidades da principal entrada do Estádio, desejavelmente ocupando uma tenda desmontável, quiosque ou em área coberta do Estádio.*	Art. 14º; III	**2**
07	**CONTINGÊNCIAS:** Solucionar reclamações dirigidas ao SAT (quando possível), reportá-las ao Ouvidor da Competição**.**	Art. 14º § 1º	**2**
08	**CONTINGÊNCIAS:** Contratar seguro de acidente pessoal para o Torcedor. ***Comentário:*** *vide regulamento da competição.*	Art. 16º; II	**1**
09	**CONTINGÊNCIAS:** Disponibilizar um médico e dois enfermeiros-padrão para cada grupo de 10 mil pessoas presentes ao Estádio.	Art. 16º; III	**1**

Plano Geral de Ação
Segurança, Transportes e Contingências
Campeonato Baiano de Futebol Profissional
2ª Divisão - 2014
Federação Baiana de Futebol
Administração - Ednaldo Rodrigues Gomes

ITEM	AÇÃO	REFERÊNCIA À LEI Nº 10.671/03	APLICAÇÃO
10	**CONTINGÊNCIAS:** Disponibilizar uma ambulância para previsão de cada grupo de 10 mil pessoas presentes ao Estádio.	Art. 16º; IV	**1**
11	**CONTIGÊNCIAS:** Comunicar previamente os jogos à autoridade de saúde. ***Comentário:*** *Comunicar às Secretarias de Saúde a realização dos jogos, enviar a tabela com antecedência suficiente e, finalmente, solicitar a disponibilização das ambulâncias com médico e dois enfermeiros-padrão.*	Art. 16º, V	**1**
12	**SEGURANÇA:** Elaborar, aprovar e implementar, em conjunto com os clubes com mando de campo, os planos de ação relativos à segurança/transporte/contingência.	Art. 17º; § 1º, I.	**1/2/5**
13	**SEGURANÇA:** Apresentar previamente os planos de ação aos órgãos de segurança pública das localidades das partidas.	Art. 17º; § 1º, II	**½**
14	**SEGURANÇA:** Implantar planos especiais de ação para jogos de excepcional expectativa de público.	Art. 17, § 2º	**1/2/5**
15	SEGURANÇA: Publicar os planos de ação, juntamente com o regulamento da competição.	Art. 17, § 3º	**1**
16	**SEGURANÇA:** Em Estádios com capacidade superior a 20.000 pessoas, instalar sistema eletrônico de monitoramento por imagem do público presente.	Art. 18º	**2/6**
17	**SEGURANÇA:** Promover o levantamento das possíveis situações de risco para a segurança do torcedor, quanto a falhas de segurança dos Estádios. ***Comentário:*** *Solicitar dos órgãos competentes e dos proprietários de cada Estádio, a elaboração de laudos técnicos contendo a avaliação deste risco.*	Arts. 13, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27 e 31.	**1/2/5/6**
18	**CONTINGENCIAS:** Utilizar sistemas eletrônicos para fiscalização e controle da quantidade de público; acesso ao Estádio; movimento financeiro da partida; e de emissão de ingressos.	Art. 22º; § 2º	**1/2/6**
19	**SEGURANÇA:** Apresentar ao Ministério Público do Estado e os Laudos Técnicos de Segurança, Incluindo a capacidade real dos Estádios, emitidos por Órgãos e autoridades competentes.	Art. 23º; § 1º	**1**
20	**SEGURANÇA:** Instalar sistema de monitoramento por imagem das catracas de acesso do público ao Estádio.	Art. 25º	**2/6**
21	**TRANSPORTES:** Acionar o poder público para assegurar aos torcedores acesso e condições de uso do transporte público limpo, seguro e organizado. ***Comentário:*** *mediante convênio o clube com mando de campo deve adotar todas as medidas necessárias e suficientes para garantir a aplicação deste dispositivo legal, buscando assegurar atendimento adequado para o transporte municipal e intermunicipal, comunicando tais providências ao OC.* <u>Sugestões às autoridades da área do trânsito:</u> a) Colocação de patrulhas especiais do Batalhão de Trânsito em pontos estratégicos para prevenir acidentes de trânsito e agilizar o fluxo preferencial dos veículos que se dirigem ou retornam dos Estádios. b) Colocação de policiamento ostensivo nos veículos da rede de transporte público. c) Colocação de pontos de parada e itinerários especiais nos dias de jogos, em locais de fácil acesso aos Estádios, com iluminação e sinalização adequadas. d) Definição de critérios para operação, tarifas e estacionamento de veículos de transportes alternativos (tipo vans, kombis e moto-táxis). e) Definição de prioridades de acesso e estacionamento para táxis, motocicletas e bicicletas. f) Definição de prioridades de acesso e estacionamento para veículos adaptados e/ou que transportem portadores de deficiências físicas e necessidades especiais. g) Definição de prioridades de acesso e estacionamento para veículos dos profissionais e órgãos credenciados de imprensa. h) Definição de prioridade de acesso (entrada e saída) e estacionamento para veículos dos árbitros, dos dirigentes da Federação e da CBF e das delegações das equipes de futebol que disputarão os jogos. i) Definição de prioridade de acesso (entrada e saída) e estacionamento de veículos dos agentes de segurança, médicos, enfermeiros e ambulâncias.	Art. 26º; I, II e III.	**2/5**

Segurança, Transportes e Contingências
Campeonato Baiano de Futebol Profissional
2ª Divisão - 2014
Federação Baiana de Futebol
Administração - Ednaldo Rodrigues Gomes

ITEM	AÇÃO	REFERÊNCIA À LEI Nº 10.671/03	APLICAÇÃO
22	**TRANSPORTES:** Acionar o Poder Público para divulgar as providências para acesso dos torcedores ao Estádio. ***Comentário:*** *o clube com mando de campo e autoridades públicas deverão divulgar todas as ações planejadas e medidas adotadas no site da FBF na internet.*	Art. 26º; II	**2/5**
23	**TRANSPORTES:** O clube com mando de campo deve acionar os agentes da Polícia Militar para viabilizar fluxo rápido e seguro nos acessos aos Estádios e aos transportes públicos (nos locais de embarque e desembarque na chegada e na saída dos Estádios).	Art. 26º; III	**2/5**
24	**TRANSPORTES:** Firmar convênio com o Poder Público para implantação de serviços de estacionamento.	Art. 27º; I	**2/5**
25	**TRANSPORTES:** Firmar convênio com o Poder Público para o transporte de idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.	Art. 7º; II	**2/5**
26	**SAÚDE:** Assegurar ao torcedor condições de qualidade e de higiene na manipulação e venda de alimentos.	Art. 28º	**2/5/6**
27	SEGURANÇA: Assegurar ao torcedor a qualidade das instalações físicas do Estádio. ***Comentário:*** *Solicitar dos órgãos competentes e dos proprietários de cada Estádio, a elaboração de laudos técnicos atestando a capacidade das instalações físicas para abrigar partidas oficiais de futebol.*	Art. 28º,	**1/2/5/6**
28	**SAÚDE:** Solicitar fiscalização da Vigilância Sanitária para alimentos fornecidos nos Estádios.	Art. 28º; § 1º	**2**
29	**SAÚDE:** Assegurar sanitários em condições de limpeza e uso, e em número compatível com a capacidade do Estádio.	Art. 29º	**2/6**
30	**SEGURANÇA:** Solicitar, na emissão dos laudos técnicos de Segurança a aferição do número de sanitários utilizáveis e sua compatibilidade com a capacidade do Estádio.	Art. 29º; § u.	**1**
31	**SEGURANÇA:** Solicitar policiamento para a segurança da arbitragem antes, durante e após a partida.	Art. 31º	½

LEGENDA DA COLUNA 4 (APLICAÇÃO):

1. **AÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA FBF (ENTIDADE ORGANIZADORA DA COMPETIÇÃO).**
2. **AÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CLUBE COM MANDO DE CAMPO (ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA).**
3. **AÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD).**
4. **AÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO OUVIDOR DA COMPETIÇÃO.**
5. **AÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO.**
6. **AÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS PROPRIETÁRIOS DOS ESTÁDIOS**

Salvador, 16 de janeiro de 2014.

Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente

Manfredo Lessa Pinto
Vice-Presidente e Assessor Jurídico

Taíse Silva Galvão
Diretora Técnica

Federação Bahiana de Futebol
Administração - Ednaldo Rodrigues Gomes

Plano Geral de Ação
Segurança, Transportes e Contingências

CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SEGUNDA DIVISÃO
CATEGORIA PROFISSIONAL
EDIÇÃO 2014

PLANO GERAL DE AÇÃO

(SEGURANÇA, TRANSPORTES E CONTINGÊNCIAS)

ELABORAÇÃO

MANFREDO LESSA PINTO	-	VICE-PRESIDENTE E ASSESSOR JURÍDICO
TAÍSE SILVA GALVÃO	-	DIRETORA TÉCNICA

Campeonato Baiano de Futebol Profissional

COORDENAÇÃO

EDNALDO RODRIGUES GOMES	-	PRESIDENTE
WILSON DO ESPÍRITO SANTO PAIM	-	OUVIDOR

2ª Divisão - 2014
Federação Bahiana de Futebol
Administração - Ednaldo Rodrigues Gomes

Realização: